



Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Bertioga

ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO BERTPREV – MANDATO 2021/2024

“Dispõe sobre alteração no regulamento para as eleições de membros para os Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, em virtude do formato online”

Art. 1º - As eleições para membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do BERTPREV deixam de ser presenciais, passando ao modelo online, marcadas para o dia 04/05/2021, das 09:00 às 16:00 horas.

Art. 2º. Os membros da Comissão Eleitoral farão uso de 1 (um) login e senha fornecidos pela empresa contratada habilitado para iniciar e encerrar a votação, emitir relatório de zerézima, gerada automaticamente pelo sistema para verificação dos candidatos inscritos e da inexistência de votos na base de dados, emitirá também no encerramento relatório de apuração, conforme art. 11 deste regulamento. Fica obrigatório o uso de equipamento de proteção (máscara) para a atividades presenciais no BERTPREV, observando o distanciamento social, com a oferta de álcool gel no ambiente, para o caso da permanência na sede.

Art. 3º. O Regulamento publicado no BOM 984, de 19/02/2021, passa a ter os artigos a ser descritos em vigor com a seguinte redação:

‘Art. 7º -

(. . .)



Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

§ 1º. – O servidor deverá estar com seu cadastro no BERTPREV em boa ordem, especialmente e-mail e número de celular para receber a senha de acesso ao sistema de informática que fará a gestão do processo eleitoral, com 6 caracteres, sendo apenas números, cujo envio está previsto para o e.mail do servidor/eleitor em 30/04/2021, e no dia 03/05/2021 por mensagem ao celular do servidor/eleitor.

§ 2º. Caso o servidor eleitor não tenha recebido a senha nos dias informados no parágrafo anterior, dia 30/04/21 e 03/05/21, deverá dirigir-se à Comissão Eleitoral, via e-mail eleicao@bertprev.sp.gov.br ou via whatsapp institucional – (13) 3317-5981, que se incumbirá de comunicar a empresa contratada para envio de nova senha. Para formalização do pedido, o servidor deverá informar seu nome completo, registro funcional, data de nascimento, e-mail e telefone celular com código de área, tais informações serão necessárias para verificar a exatidão do base de dados e o correto envio de nova senha.

REVOGADO Art. 9º

‘Art. 10 – Após o voto eletrônico, será gerado um comprovante de voto em favor do servidor eleitor para visualização e impressão que também será encaminhado por e-mail para o eleitor.

‘Art. 11 – Após o horário de encerramento, deverá ser emitido pela comissão de eleição um boletim de apuração, a compor o mapa de apuração a ser publicado no Boletim Oficial do Município ‘

REVOGADO Art. 12

‘Art. 13 – Será considerado nulo o voto que:

I- Permite o conhecimento do seu autor;



Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

- II- **REVOGADO INCISO II.**
- III- **REVOGADO INCISO III.**
- IV- Que contenha na cédula eletrônica indicação de número maior de candidatos escolhidos que o número de vaga disponível.

‘**Art. 18** – O resultado da eleição será divulgado pelo Boletim Oficial do Município – BOM, em 07/05/2021.’

‘**Art. 19** – Qualquer servidor público poderá, mediante petição fundamentada, impugnar a alteração do Regulamento das Eleições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua publicação na imprensa oficial, cujo pedido será protocolado junto ao BERTPREV, de forma eletrônica, por requerimento devidamente assinado e encaminhado ao endereço eletrônico eleicao@bertprev.gov.br, com envio ao Presidente que deverá decidir em igual prazo, sendo o resultado divulgado pela imprensa oficial do Município.’

‘**Art. 20** – (. . .)

§ 1º – Somente poderão apresentar recursos os candidatos diretamente interessados na decisão, que poderão fazê-lo por si ou por intermédio de advogados legalmente habilitados, mediante requerimento encaminhado eletronicamente, ao endereço eletrônico eleicao@bertprev.sp.gov.br, ou presencialmente, sendo obrigatório o uso de equipamento de proteção (máscara), observando o distanciamento social, com a oferta de álcool gel no ambiente.’

‘**Art. 21** – Os recursos referentes às impugnações decididas pela comissão de eleição deverão ser apresentados até 02 dias úteis após a publicação na imprensa oficial do município do resultado das eleições, mediante requerimento encaminhado eletronicamente, ao endereço eletrônico eleicao@bertprev.sp.gov.br,



Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Bertioga

cabendo a decisão ao Presidente do BERTPREV, ^{Estado de São Paulo} em igual período, com a publicação do resultado final dos recursos e, conseqüentemente, dos eleitos.'

Art. 23 – A fiscalização de todos os procedimentos relativos à eleição dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal ficará a cargo do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga, que designará um representante, que poderá apresentar por escrito qualquer impugnação, sendo obrigatório o uso de equipamento de proteção (máscara), observando o distanciamento social, com a oferta de álcool gel no ambiente.'

Art. 24 – Qualquer servidor público poderá, mediante petição fundamentada, encaminhada eletronicamente ao endereço eletrônico eleicao@bertprev.sp.gov.br impugnar o resultado da eleição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua publicação na imprensa oficial do Município.'

Art. 27 – A posse dos conselheiros eleitos para o conselho administrativo será dada no dia 20/05/2021 às 09:15, e a posse dos conselheiros eleitos para o conselho fiscal será dada no dia 28/05/2021, às 08:45.

§ 1º. A posse de ambos os conselhos será dada pelo Presidente do BERTPREV, em reunião on-line, devendo ser registrada em ata, a qual em momento oportuno será coletada a assinatura física, sendo, a princípio, o registro através de e-mail por cada conselheiro com a concordância do conteúdo, nos termos dos artigos 97, parágrafo único e 107, caput da LC 95/13,

§ 2º. Considerando a publicidade da reunião, será publicado antecipadamente no BOM o link de acesso para acompanhamento, a quem possa interessar, de cada reunião de posse.



Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Bertioga

§ 3º. No mesmo dia, na sequência de ambas as reuniões de posse, será realizada a 1ª reunião ordinária do respectivo conselho empossado, sendo que na do Conselho Administrativo deverá ser eleito, entre seus pares, o Secretário e na do Fiscal deverão ser eleitos, entre os pares, o Presidente e o Secretário.

Art. 4º. A presente alteração no Regulamento de Eleição entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 22/04/2021

COMISSÃO ELEITORAL

KÉSIA SEIDEL DE ALMEIDA

Presidente

LEONARDO TRAMONTANA FERRARI

Secretário

DERBSON DAVI RIBEIRO REGO CARVALHO

Membro